



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fig. Nº 25  
Angela Vieira Guerra  
Reg. 3700 - Analista Adm.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

PROCESSO SF – 000170/2.016  
INTERESSADO– CRA PLOTAGEM TOPOGRAFIA LTDA  
ABERTURA 26/01/2016  
CONSELHEIRO RELATOR JOÃO LUIZ BRAGUINI – ENGº AGRIM. – CIVIL – SEGURANÇA DO  
TRABALHO CREA-SP 0600338372

**I – FATO GERADOR II –**

Fiscalização deste Regional que apurou que a Empresa CRA POTAGEMTOPOGRAFIA LTDA vinha exercendo atividades na área de Engenharia sem o competente registro.

**III – PARECER**

Efetivamente a interessada vinha exercendo as atividades na área da Engenharia sem estar devidamente registrada no CREA- SP na data da fiscalização como se constata na sua pesquisa de situação cadastral de pessoa jurídica realizada no dia 26/06/2.015 (folhas 08), muito embora possua um sócio Engenheiro Agrimensor conforme contrato social (folhas 10 a 12), devidamente registrado neste Conselho (folhas 22). A empresa apresenta defesa (folhas 19) alegando que desconhecia a necessidade de registro neste regional o que não a exime de responsabilidade no evento pois não se pode alegar desconhecimento da lei, para não cumpri-la. Desta forma não acolho a defesa apresentada ratificando ação da fiscalização que emitiu o auto de infração (folhas 16) cumprindo legislação vigente

**IV – VOTO**

Considerando parecer, voto pela manutenção do Auto de Infração nº 1835/2.016 lavrado contra a empresa CRA PLOTAGEM E TOPOGRAFIA LTDA ME, por infração ao artigo 59 da lei federal nº 5.194/66.

Araraquara, 20 de Setembro de 2.016

  
João Luiz Braguini – Engº Agrim. – Civil e Segurança do Trabalho

CREA-SP 0600338372